

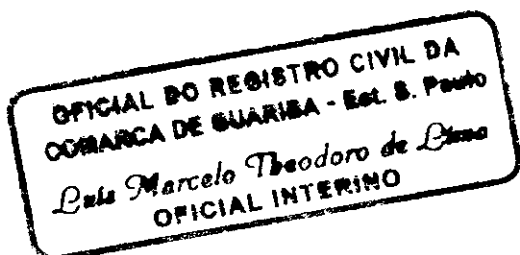
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.795 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE GUARIBA.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de Novembro de 2.001, **APROVOU**, e eu **Hermínio de Laurentiz Neto** – Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...



LEI:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Abastecimento, a celebrar convênio com o MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia visando implantar no Município de Guariba Incubadora de Empresas, objetivando a geração e consolidação de micro e pequenas empresas.

Artigo 2º) – O disposto no artigo 1º da presente Lei será regulamentado por Decreto baixado pelo Poder Executivo.

Artigo 3º) – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 19 de Novembro de 2001.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 19 de Novembro de 2.001.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA

Oficial Interino